



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 4.220
de 06 de março de 2002

“Autoriza o Município de Botucatu a celebrar convênio com a Fundação UNI”

ANTONIO MARIO DE PAULA FERREIRA IELO,
Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Botucatu autorizado a celebrar convênio com a Fundação UNI, visando a contratação de serviços na área de vigilância epidemiológica, sanitária e controle de doenças, em caráter supletivo às ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde, com valor anual estimado de R\$156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais).

Art. 2º - O Poder Executivo fica autorizado a tomar todas as providências necessárias, visando o integral cumprimento do convênio objeto desta lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução desta lei correrão por conta de dotação própria consignada no orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 06 de março de 2002

ANTONIO MARIO DE PAULA FERREIRA IELO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente aos 06 de março de 2002 – 146º Ano de Fundação de Botucatu. ***A CHEFE DA DIVISÃO DE SECRETARIA E EXPEDIENTE,***

Vilma Vileigas
VILMA VILEIGAS